



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.367, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.450.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(629) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.450.000,00

Total suplementação

R\$ 1.450.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

64.	REFLETOR/PROJETOR HOLOFOTE LED 100W DE POTÊNCIA, BIVOLT (110/220V), LUMINOSIDADE DE 9.000 A 10.000 LUMENS, DIMENSÕES: DIMENSÕES: 37CM X 28,5CM X 12CM OU SUPERIOR, LUZES VARIADAS: VERDE, AZUL, VERMELHA, AMARELA	EMPALUX	40 UND	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
65.	ELETRODO 2,50MM – 6013	WORKER	50 KG	R\$ 10,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 163.996,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 163.996,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.366, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROPÕE A SUPRESSÃO DE TRECHO DA RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, SITUADA NO BAIRRO RENASCER, EM CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimida da extensão da Rua Marechal Cândido Rondon, situada no Bairro Renascer, a área de 6.636,45m², equivalente a testada dos lotes números 01 a 14 da quadra 38 e da área de 16.323,56 m² da quadra 39, ambas objeto da matrícula nº.14.609, do 1º Registro Geral de Imóveis de Pontes e Lacerda/MT.

Parágrafo único. Os limites e confrontações da área suprimida constam descritas no memorial de remembramento em anexo, que constitui parte integrante dessa lei.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.367, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.450.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(629) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.450.000,00

Total suplementação R\$ 1.450.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI 1.368, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R\$ 70.504.879,80 (setenta milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), as Receitas de Capital do município é de R\$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), com a dedução da receita de R\$ 8.646.100,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e cem reais) perfaz o montante de R\$ 62.321.279,80 (sessenta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R\$ 62.321.279,80 (sessenta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

I- O orçamento fiscal é de R\$ 43.457.879,21 (quarenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R\$ 18.863.400,59 (dezoito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos).

III- O orçamento de Investimento é de R\$ 6.380.443,64 (seis milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	70.504.879,80
1.1 - Receita Tributária	9.795.443,00
(-) - Dedução da Receita Tributária	(51.100,00)
1.2 Receita de Contribuições	1.382.200,00
1.3 Receita Patrimonial	106.005,00
1.4 Receita de Serviços	1.067.470,00
1.5 Transferências Correntes	57.449.296,80
1.6 Outras Receitas Correntes	704.465,00
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(8.595.000,00)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	462.500,00
2.1 Alienação de Bens Móveis	450.000,00
2.2 Amortização de Empréstimos	12.500,00
TOTAL	62.321.279,80